Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro da Comarca de Barueri/SP.

Edital de leilão Judicial eletrônico a ser realizado na plataforma www.cianacionalleiloes.com.br

Processo Principal nº 0013317-65.2017.8.26.0068, Cumprimento de Sentença – Rescisão Contratual.

<u>Autor:</u> Lucimar Cordeiro da Silva, residente e domiciliado na Rua Barueri nº 117, casa 01, Vila Engenho Novo, Barueri/SP, Cep 06416-060.

<u>Réus:</u> Clinica Odontológica Odonto Pride de Carapicuíba Ltda- ME, inscrita no CNPJ nº 11.504.423/0002-46, com sede na Rua Campos Sales, 457, V.São Jorge – Barueri/SP, Cep 06401-000.

Base legal: 886 a 903 do CPC; arts. 250 e ss. das NSCGJ do TJSP; Resolução 236/2016 do CNJ, Faz Saber, que o presente edital de primeira e segunda praça de leilão judicial, leva à publico a venda do bem móvel abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da CN LEILOES – <u>www.cianacionalleiloes.com.br</u>, em condições que seguem:

<u>Leiloeiro Oficial</u>: O Leilão será realizado por meio eletrônico e conduzido pelo Leiloeiro Oficial Rogério Rodrigues Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp sob o nº 1.100.

Praça Única:

Praça: Início dia 20/08/2022 às 16:00 hs, e encerra 18/09/2022 às 16:00 hs;

Bem leiloado:

Descrição exata dos bens de acordo com o auto de penhora e depósito elaborado pelo Oficial de Justiça ás fls., 60/64 do processo — Uma Televisão marca LG 32 polegadas (antiga), avaliada em R\$ 400,00, Uma televisão marca LG 42 polegadas aproximadamente (antiga), avaliada em R\$ 700,00, Um Autoclave da marca Cristofoli 16, (usado), e em bom estado, avaliado em R\$ 800,00, Uma empressora da marca Epsno L395 em bom estado, avaliado em R\$ 600,00, total da avaliação R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Foi nomeado pelo Oficial de Justiça depositária dos bens acima relacionados: Thaiane Costa Barbosa, RG nº 57.491.453-5 e CPF/MF nº 523.881.328-78,

conforme auto de penhora e depósito assinado em 09 de Janeiro de 2020 pela Oficial de Justiça e depositária de fls., 64 dos autos.

Avaliação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), avaliação de Janeiro/2020, conforme certidão do Oficial de Justiça de fls., 64, e atualizado para Junho/2022, para R\$ 3.048,09, (três mil e quarenta e oito reais e nove centavos) que será novamente atualizado na data do pregão de acordo com a tabela prática do TJSP.

<u>Imissão do arrematante na posse do bem</u>: efetivação nos próprios autos do presente processo, nos termos do artigo 901, parágrafo 1°, e do artigo 903, parágrafo 3°, todos do CPC.

Será considerado vencedor o arrematante que maior lanço oferecer diretamente no portal, <u>www.cianacionalleiloes.com.br</u> e q<u>ue tiver seu lance acolhido judicialmente, não sendo aceito lanços inferiores a 60% (sessenta por cento), do valor da última avaliação atualizada, (atualizado pela tabela prática do TJSP).</u>

Sobrevindo lance nos 03 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 minutos, sucessivamente, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços.

Caso não haja lances para pagamento à vista, os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, conforme determinação de V.Exa., às fls.,90, encaminhando também parecer por escrito para o e-mail institucional da CN LEILOES – juridico@cianacionalleiloes.com.br, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da última avaliação, ou seja, mediante sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até (30) trinta meses, com correção mensal por meio de indexador a ser indicado pelo interessado, tudo mediante apreciação do MM. Juízo, condutor do processo (art. 895 paragráfos 1º a 9º do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão e a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, (art. 895, par. 6º, e par. 7º do CPC).

Conforme determinação de V.Exa, de fls., 89, o pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Comissão do leiloeiro: 05% (cinco por cento) do valor da arrematação dos bens. A comissão devida à CN LEILOES, gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade

do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas, sendo certo que o pagamento desta comissão deverá ser efetuado diretamente na conta do leiloeiro e à vista no prazo de 24 horas a contar do encerramento do leilão, mediante depósito no Banco Itaú, agência 0593, conta corrente 15015-4, Rogerio da Silva Leiloeiro, CNPJ nº 35.411.302/0001-37.

O arrematante terá o prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão para efetuar o depósito judicial do lanço, em favor do Juízo responsável, sob pena de sujeitar-se às sanções cabíveis.

O credor poderá participar das hastas públicas na forma da lei, dispensando-se a exibição do preço até o valor atualizado do débito. No entanto, deverá o credor depositar o valor excedente no mesmo prazo de 24 horas, e deverá também o credor pagar o valor da comissão do leiloeiro, na forma já mencionado, que não será considerado como despesa processual, para fins de ressarcimento pelo executado.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontra, de acordo com a certidão de penhora e avaliação do Oficial de Justiça de fls., 85, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificarem suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

Até o inicio do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do CPC.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, par. único do Código Tributário Nacional.

Nas hipóteses de pagamento do débito exequendo, remição ou acordo celebrado pelas partes, após a realização da alienação, (art.7°, par. 3° da Resolução 236/2016 do CNJ, o(s) réu(s)/executado(s) ressarcirá(ão) este leiloeiro, na forma prevista no art. 7° caput, da Resolução 236/2016 do CNJ), ou seja, 5% (cinco por cento) do valor atualizado (de acordo com a tabela prática do TJSP) do bem objeto do leilão.

Se o executado(s), for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante

do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, inciso I à VIII e par.único, do CPC).

O edital será publicado na rede mundial de computadores - website da Companhia Nacional Leilões – <u>www.cianacionalleiloes.com.br</u>, nos termos do art. 887, § 2º do CPC.

Dra. Telma Berkelmans dos Santos Juiza de Direito